ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2619 de 11 de novembro de 2003.

Autoria: Poder Executivo.

"Altera a Lei 2573 de 12 de junho de 2003 e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Conselho Municipal de Combate a Fome.

Art. 2º - O Conselho de que trata o artigo anterior terá as seguintes competências:

I – Busca de mecanismos que possibilitem a erradicação da fome e da deficiência alimentar assegurando, no âmbito municipal, o pleno direito à alimentação;

II – Articular ações e propor políticas públicas em todos os setores, nos níveis municipal, estadual e federal, objetivando o envolvimento da sociedade organizada no combate à fome e a deficiência alimentar;

Art. 3º - O Conselho Municipal de Combate à Fome deverá promover a mediação entre o Município e os governos Estadual e Federal, em todos os programas com essa finalidade.

Art. 4º - O Conselho de que trata a presente Lei será composto por 10 (dez) membros, sendo 02 (dois) vereadores, 02 (dois) membros indicados pelo Poder Executivo e 06 (seis) membros indicados por instituições filantrópicas consideradas de utilidade pública e interesse social do município.

Art. 5º - O executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 de novembro de 2003.

LÚCIA HOSANA LAQUIS - *Presidente*

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – *1º Secretario*

LEONARDO RORIZ – *2º Secretario*

SMS/arscr